REGULAMENTO SEU REAL VALE 10

EDIÇÃO MÊS DE MAIO

SICOOB

1. DO OBJETIVO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer as regras para ação promocional Seu Real Vale 10 – Edição mês de maio.

2. ENTENDENDO OS CONCEITOS

Campanha: É um evento em que o Coopera juntamente com os varejistas oferecem benefícios aos clientes.

Participantes: São as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas, que possuam cartão de crédito Sicoob e conta no *Marketplace*.

***Marketplace*:** Plataforma *online* de compra e venda de produtos, direta ao consumidor.

***Seller*:** É a denominação de cada vendedor que comercializa em *Marketplace*s. Ele é uma loja dentro de shoppings virtuais de venda direta ao consumidor, que são plataformas online conhecidas como *Marketplace*.

Produtos Sicoob: São considerados produtos Sicoob: Crédito na Fatura, Aporte em Conta Capital e Aporte em Previdência.

Cooperado pessoa jurídica: É a denominação de cada *seller* que é associado a uma Cooperativa de Crédito do Sicoob e que comercializa seus produtos no Coopera.

Milheiro: É a unidade de medida que representa mil pontos.

***Cashback*:** denominação para a bonificação, entregue em forma de pontos Coopera, para os participantes da campanha.

3. DA CAMPANHA

3.1 Durante o período de 12 a 31 de maio, cooperados com cartão de crédito Sicoob operativo, que efetuarem compras dentro do Coopera, via site ou aplicativo, estão elegíveis a receberem *cashback* de 10 pontos Coopera por real gasto na plataforma.

3.2 Para participar da Campanha, o interessado declara, neste ato, ter lido, entendido e acei to todas as condições estabelecidas neste Regulamento, bem como os demais documentos incorporados por referência neste referido documento ou dos Regulamentos e Políticas disponíveis no *Marketplace* Coopera.

3.3 São elegíveis a participar desta Campanha as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e as pessoas jurídicas que sejam cooperadas do Sicoob, com cartão de crédito do Sicoob operativo e conta/cadastro no *Marketplace* Coopera.

3.4 Só serão validadas as compras realizadas com cartão Sicoob, na função crédito. Os cartões Sicoob elegíveis são: Vooz, Clássico, Gold, Platinum, Black, Black Merit, Infinite, Minha Empresa e Empresarial.

4. *CASHBACK* EM PONTOS COOPERA

4.1 A campanha de bonificação em pontos (*cashback* em pontos) terá início em 12/5/2025 às 00h00 com término em 31/5/2025 às 23h59.

4.2 A campanha pode encerrar, antes do período previsto, em caso de esgotamento dos pontos Coopera disponíveis para a ação. Para essa ação, serão **17 milhões de pontos** distribuídos.

4.3 Todas as compras realizadas no *Marketplace* durante o período da campanha, serão bonificados em 10 (dez) pontos por real gasto no *Marketplace*.

4.4 Será considerado, a título de bonificação, apenas os valores pagos com cartão de crédito.

4.5 Os pontos referentes serão creditados na conta Coopera do titular do cartão utilizado no momento da compra.

4.6 Para compras realizadas até 31 de maio, o *cashback* em pontos será creditado até o dia 16 de junho de 2025, desde que o pedido esteja com o status "Pagamento Aprovado".

4.7 Não existe limitação máxima para as compras serem efetuadas, podendo o participante realizar mais de uma compra no período indicado e receber a bonificação em todas.

4.8 Não serão considerados para esta ação promocional, o resgate de pontos para produtos Sicoob (aporte em conta capital, aporte em previdência privada ou crédito na fatura), compra de pontos, compras que forem realizadas fora do ambiente do *Marketplace* Coopera, doações e transferência de pontos para outros participantes ou para outros programas de fidelidade.

4.9 Os pontos provenientes da campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de crédito na conta Coopera do participante.

4.10 O crédito dos pontos poderá ser visualizado no extrato do participante no site ou aplicativo Coopera.

4.11 No caso de "Não aprovação", "Cancelamento" ou "Devolução do Pedido": Não serão creditados os Pontos Coopera para o participante.

4.12 Cancelamento: Em casos de cancelamento da compra pelo Participante, transações não aprovadas ou canceladas pelo cartão de crédito, os Pontos Coopera serão automaticamente estornados da conta do Participante em até 24 (vinte quatro) horas. Não será possível realizar qualquer troca dos Serviços caso o Participante já tenha utilizado os Pontos Coopera.

4.13 Caso ocorra o crédito de Pontos indevidos em sua Conta, por eventual falha sistêmica, e o Coopera não entre em contato previamente, você deverá comunicar imediatamente o Coopera, por meio da Central de Atendimento Coopera, para que os pontos sejam devidamente estornados de sua Conta, sem aplicação de qualquer sanção.

4.14 Caso você, ciente da origem indevida, utilize esses Pontos creditados erroneamente, o Coopera poderá deduzir do seu saldo de Pontos o valor correspondente aos pontos indevidos, podendo, inclusive, gerar um saldo negativo em sua Conta. O saldo negativo poderá ser coberto através do acúmulo de Pontos futuros, até que o valor total do saldo devedor seja integralmente quitado.

5. *CASHBACK* EM PONTOS EXPERIÊNCIA DE VIAGEM DECOLAR

5.1 A campanha de bonificação em pontos (*cashback* em pontos experiência de viagem Decolar) terá início em 12/5/2025 às 10h00 com término em 31/5/2024 às 18h00.

5.2 O Coopera ofertará aos participantes 10 (dez) pontos a cada R$ 1,00 (um real) em compras de experiência de viagem no parceiro Decolar, desde que seja realizada com os cartões de crédito do Sicoob, conforme item 3.4 deste regulamento.

5.3 Ainda, no período da campanha, será possível realizar o parcelamento das compras na Decolar, por meio do Coopera, em até 6x sem juros para passagens aéreas e até 12x para demais serviços ofertados pelo parceiro.

5.4 Não acumulam pontos valores pagos com cupom de desconto, compras realizadas fora do ambiente Coopera Viagens, multas por não comparecimento, taxas governamentais gerais, pedidos incompletos e violação deste regulamento. Compras efetuadas em canais não informados neste regulamento não serão passíveis de acúmulo de pontos Coopera.

5.5 Os pontos das compras realizadas na experiência de viagens, serão creditados até 16 de junho de 2025, desde que o Status do Pedidos esteja "Pagamento Aprovado" até o dia 31 de maio de 2025. Caso o participante efetue compras de diferentes produtos na mesma reserva, o crédito de pontos poderá vir de forma separada e em momentos diferentes, respeitando-se os prazos estabelecidos no item 5.1 acima.

5.6 Os pontos referentes serão creditados na conta Coopera do titular do cartão utilizado no momento da compra.

5.7 Não haverá limitação máxima para quantidade de compras, podendo o participante realizar mais de uma compra no período indicado e receber a bonificação em todas.

5.8 Serão consideradas para esta ação promocional somente as compras pagas com cartão Sicoob na função crédito e realizada por meio do menu Minhas Viagens no site e aplicativo Coopera.

5.9 Os pontos provenientes da campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de crédito na conta do participante Coopera.

5.10 No caso de "Não aprovação", "Cancelamento" ou "Devolução do Pedido": Não serão creditados Pontos Coopera para o participante. Não poderá ser garantido a mesma condição comercial dos valores da experiência de viagem no ato da cotação e tentativa de efetivação. Desta forma, o participante terá que atualizar o valor mediante a nova cotação no ambiente de viagens.

5.11 Cancelamento: o cancelamento tem dependência do parceiro Decolar, o que pode acarretar atraso na devolução dos pontos, caso o método de pagamento utilizado foi pontos Coopera.

5.12 O participante poderá conferir seus pontos a partir do dia 16 de junho de 2025 em "Pontos → Extrato de Movimentações."

5.13 Caso ocorra o crédito de Pontos indevidos em sua Conta, por eventual falha sistêmica, e o Coopera não entre em contato previamente, você deverá comunicar imediatamente o Coopera, por meio da Central de Atendimento Coopera, para que os pontos sejam devidamente estornados de sua Conta, sem aplicação de qualquer sanção.

5.14 Caso Você, ciente da origem indevida, utilize esses Pontos creditados erroneamente, o Coopera poderá deduzir do seu saldo de Pontos o valor correspondente aos pontos indevidos, podendo, inclusive, gerar um saldo negativo em sua Conta. O saldo negativo poderá ser coberto através do acúmulo de Pontos futuros, até que o valor total do saldo devedor seja integralmente quitado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de dúvidas e informações, o participante deverá entrar em contato com a Central de Atendimento: Regiões Metropolitanas: 3003-3965 ou demais regiões: 0800 879 0334.

6.2 Leia atentamente as condições da oferta antes de concluir a operação.

SICOOB

Maio de 2025

SICOOB Brasília – DF